

pelo Aviso n.º 9005/2015, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 158, de 14 de agosto de 2015, e na Bolsa de Emprego Público — oferta n.º OE201508/0189.

A presente lista foi homologada por despacho do Senhor Presidente deste Instituto, de 09 de junho de 2016.

Candidatos aprovados:

Candidato	Classificação final
Teresa Isabel Quintino Fialho .....	18,72 Valores
Vânia Sofia Louro dos Santos .....	17,3 Valores
Amélia Valentim Frazão .....	12,7 Valores

15 de junho de 2016. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

209683895

### Despacho n.º 8628/2016

Por Despacho da Senhora Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Santarém de 22/06/2016, sob proposta da Escola Superior de Educação de Santarém, e do parecer favorável do Conselho Técnico-Científico de 25 de maio de 2016, foi aprovado a criação do curso de Pós-Graduação em Educação para a Cidadania, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, de 23 de outubro, publicados na 2.ª série do *Diário da República* n.º 214, de 4 de novembro de 2008.

O Instituto Politécnico de Santarém, através da sua Escola Superior de Educação, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, de acordo com o Decreto-Lei n.º 95/97 de 23 de abril, e nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro, cria o curso de Pós-Graduação em Educação para a Cidadania.

O Plano de Estudos é o que consta em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

22 de junho de 2016. — A Vice-Presidente, *Maria Teresa Pereira Serrano*.

## Instituto Politécnico de Santarém

### Escola Superior de Educação

#### Pós-Graduação em Educação para a Cidadania

#### Diploma de Pós-Graduação

#### Educação

#### 1.º ano/1.º semestre

#### QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cidadania numa perspetiva social e política .....	FGCE	Semestral .....	150	TP-30	6	
Cidadania numa perspetiva ética e moral .....	FGCE	Semestral .....	150	TP-30	6	
Educação para a diversidade .....	FEAE	Semestral .....	150	TP-30	6	
Educação para a igualdade de género .....	FEAE	Semestral .....	150	TP-30	6	
Educação para a saúde .....	FEAE	Semestral .....	150	TP-30	6	

#### 1.º ano/2.º semestre

#### QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Educação para o desenvolvimento e cidadania global .....	FEAE	Semestral .....	150	TP-30	6	
Cidadania para públicos estratégicos .....	FEAE	Semestral .....	150	TP-30	6	

## ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Santarém.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação.
- 3 — Curso: Pós-Graduação em Educação para a Cidadania.
- 4 — Grau ou diploma: Diploma de Pós-Graduação.
- 5 — Área científica predominante do curso: Educação.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 60.
- 7 — Duração normal do curso: 1 ano (2 semestres).
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau:

#### QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Formação Geral em Ciências da Educação .....	FGCE	12	
Formulação Específica na Área de especialização .....	FEAE	36	
Trabalho de projeto .....	TP	12	
<i>Total</i> .....		60	

#### Observações:

Objetivo geral: Formar profissionais para a conceção e desenvolvimento de práticas de educação para a cidadania em contextos formais e não formais, através da mobilização de um conjunto integrado de conhecimentos e competências (de reflexão, planificação, intervenção, avaliação), a partir de metodologias e recursos específicos.

#### 9 — Plano de estudos:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias de educação para a cidadania .....	FEAE	Semestral .....	150	TP-30	6	
Trabalho de Projeto .....	TP	Semestral .....	300	TP-60	12	

209681837

**Despacho (extrato) n.º 8629/2016**

Por despacho de 23 de maio de 2016, do Presidente deste Instituto, foi autorizada a renovação da comissão de serviço do mestre Vítor Manuel Madeira Alexandre, no cargo de Diretor de Serviços de Administração Geral do Instituto Politécnico de Santarém, pelo período de 3 anos, com efeitos a partir de 28 de julho de 2016, nos termos das disposições aplicáveis no artigo 23.º da Lei n.º 2/2014, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51//2005, de 30/8; 64/2011, de 22/12; 68/2013, de 29/08 e 128/2015, e no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e alínea j) do n.º 2 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, publicado no DR, 2.ª série, n.º 214, de 04 de novembro de 2008.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas)

27 de junho de 2016. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

209688771

**Despacho (extrato) n.º 8630/2016**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém de 08 de junho de 2016, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Joana Cristino Pereira com a categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial-57%, e acumulação, para a ESDRM, com efeitos desde 23/05/2016 a 30/06/2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100, da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

27/06/2016. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.  
209688828

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR****Despacho n.º 8631/2016**

Tendo em conta a necessidade de regulamentar internamente os procedimentos relativos aos concursos especiais de acesso e ingresso em cursos de 1.º ciclo do ensino superior (licenciaturas), promovidos e organizados localmente no Instituto Politécnico de Tomar, bem como regular as provas de ingresso específicas previstas para o efeito no Decreto-Lei n.º 113/2014 de 16 de julho, em ordem a criar regras públicas, claras e uniformes no seu tratamento, determino o seguinte:

1.º Ao abrigo dos n.ºs 5 e 6, do artigo 8.º e dos n.ºs 5 a 7, do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 113/2014 de 16 de julho, da alínea a) do n.º 2 do artigo 110.º, conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º, ambos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, conjugado com a previsão da alínea n), do n.º 1, do artigo 43.º, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Tomar, homologados pelo Despacho Normativo n.º 17/2009, de 30 de abril, aprovo o Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso e Ingresso ao Ensino Superior nos Cursos do 1.º Ciclo ministrados no Instituto Politécnico de Tomar, que se publica em anexo e que dele faz parte integrante.

2.º A entrada em vigor deste despacho no dia imediato ao da sua aprovação.

3.º A publicação deste despacho e regulamento anexo, na 2.ª série do *Diário da República*, em cumprimento do disposto no n.º 5, do artigo 8.º e no n.º 6, do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 17 de julho e na página eletrónica do Instituto Politécnico de Tomar e das Escolas.

29 de abril de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, *Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

## ANEXO

**Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso e Ingresso ao Ensino Superior nos Cursos do 1.º Ciclo Ministrados nas Escolas do Instituto Politécnico de Tomar**

## CAPÍTULO I

## Disposições gerais

## Artigo 1.º

## Objeto e Âmbito

O presente Regulamento aplica-se aos concursos especiais para acesso e ingresso nos cursos de 1.º ciclo (licenciaturas) ministrados no Instituto Politécnico de Tomar (IPTomar), previstos no Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, no Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio e no Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

## Artigo 2.º

## Concursos especiais e modalidades

1 — Os concursos especiais destinam-se a candidatos nas seguintes situações habilitacionais específicas:

- Titulares das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;
- Titulares de um diploma de especialização tecnológica;
- Titulares de um diploma de técnico superior profissional;
- Titulares de outros cursos superiores.

2 — Cada uma das situações habilitacionais específicas referidas no artigo anterior dá lugar a uma modalidade de concurso.

## Artigo 3.º

## Vagas

1 — O número de vagas, para cada modalidade de concurso, é fixado anualmente pelo Presidente do IPTomar, sob proposta do Conselho Técnico-Científico da Unidade Orgânica que ministra o(s) curso(s), de acordo com o disposto nos artigos 14.º e 25.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

2 — As vagas fixadas nos termos do número anterior são divulgadas no sítio da internet do IPTomar e das Escolas que ministra os cursos e comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior.

3 — Por decisão do Presidente do IPTomar, as vagas não preenchidas num par Unidade Orgânica/ciclo de estudos, nos concursos especiais para acesso e ingresso no ensino superior e no regime especial de mudança de par instituição/curso para o 1.º ano curricular, podem ser utilizadas no mesmo par Unidade Orgânica/ciclo de estudos noutra ou noutras dessas modalidades.

## Artigo 4.º

## Prazos

1 — Os prazos em que devem ser praticados os atos nos concursos especiais são fixados, anualmente, por despacho do Presidente do IPTomar, ouvidos os Diretores das Escolas, até ao último dia útil do mês de março.

2 — Os prazos referidos no número anterior são divulgados no sítio da internet do IPTomar e das Escolas e comunicados à Direção-Geral do Ensino Superior, nos prazos e termos por esta fixados.

## Artigo 5.º

## Validade

Os concursos especiais e as respetivas candidaturas são válidos apenas para o ano letivo a que se referem.